

Documentação

Fonte: DOU Sec 1

Data: 21-05-96 Pg 8-771

Class: KAD 0074

PORTARIA Nº 311, DE 17 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto no 1.796, de 24 de janeiro de 1996; combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limite da Terra Indígena KARAJÁ DE ARUANÃ "II", constante do processo FUNAI/BSB/Nº 2862/94;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena KARAJÁ DE ARUANÃ "II" localizada no Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ficou identificada como sendo tradicionalmente ocupada pelo gupo indígena Karajá, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 189/DID/DAF e Despacho do Presidente nº 003 / FUNAI, publicados no Diário Oficial da União de 20 de março de 1995; resolve:

Art. 1.º Declarar de posse permanente dos índios a Terra Indígena KARAJÁ DE ARUANÃ "II", com superfície aproximada de 769 ha (setecentos e sessenta e nove hectares) e perímetro também aproximado de 11 km (onze quilômetros), assim delimitada: NORTE - Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 14°53' 42,2" S e 51°05'06,5" WGr., situado na margem esquerda da estrada que liga a cidade de Aruanã-GO à cidade Cocalinho_MT; daí, segue pela referida estrada sentido Cocalinho a Aruanã, com uma distância de 2.271,84 m, até o Ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'39,7" S e 51°05'07,0" WGr., situado na confluência da referida estrada com o Rio Araguaia. LESTE - Do ponto 2, segue pelo Rio Araguaia, sentido montante, com uma extensão de 2.683,81 m, até o Ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'24,4" S e 51°06'14,8" WGr., situado na confluência da margem esquerda do referido rio com a cerca de arame de ELETROMETAL. SUL - Do ponto 3, segue por uma linha reta margeando a referida cerca com azimute de 317°29'07,0" e distância de 2.574,94 m, até o Ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'22,6" S e 51°07'13,0" WGr. OESTE - Do Ponto 4, segue por uma linha por uma linha reta com azimute de 31°54'53,3" e distância de 217,94 m, até o Ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas - 14°54'16,6" S e 51°07'09,2" WGr., situado na margem do Lago do Capim; ou Lago Manoel Santana; daí, segue com uma extensão de 434,90 m, até o Ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'03,3" S e 51°07'06,3" WGr., situado na margem do referido lago; daí, segue por uma linha reta com azimute de 74°46'34,6" e distância de 2.471,54 m, até o Ponto 1 início da descrição deste perímetro.

Art. 2.º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei, nº 6.001/73 e art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

NELSON AZEVEDO JOBIM